





15/09/2023  
10:23:13

**PROTOCOLO - PMPK** Nº 027936/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO  
SOLICITA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR  
DE MAURA SEDANO FERREIRA

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**REQUERIMENTO**

**Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação  
Sr.º Luiz Fernando Busato Barros**

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Desenvolvimento Social vem por meio deste solicitar Locação de imóvel para atender a família da **Sr.ª Maura Sedano Ferreira**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel do **Sr.º Ademilson Máximo de Oliveira**, portador do **CPF Nº 109.422.527-48** localizado na Rua João Rizzo, Nº 500, 2º andar, Centro - Presidente Kennedy. Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES, 14 de Setembro de 2023.

*Vitor da Cunha Romão*  
**Vitor da Cunha Romão**

**Chefe de Departamento de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 175/2023**





27936/2023

03  
AD

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHISPK**  
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE  
PRESIDENTE KENNEDY ES  
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

**RESOLUÇÃO Nº 37/2023**

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as famílias de:

1. MARCIANE DOS SANTOS RODRIGUES
2. RENATA GOMES TEREZA
3. MAURA SEDANO FERREIRA
4. DJALMA CARDOSO DA SILVA
5. MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO
6. PEDRO CABRAL
7. KEYSSILANE FONTÃO DE SOUZA
8. REGIANI MIRANDA
9. ANA CÉLIA PIZETA

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.  
Nº 002174/2023  
31/08/2023 - 10:32:56  
FHISPK  
RESOLUÇÃO Nº 37/2023



**CERTIDÃO**  
*Resolução nº 37/2023*

Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal,  
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.  
Em: 31/08/2023  
Servidor: [Assinatura]

Presidente Kennedy-ES, 10 de Agosto de 2023.

*[Assinatura]*  
**Marlone Paixão de Miranda Salezze**  
Presidente do FHISPK

**CERTIDÃO**  
Certifico que *Resolução*  
*Nº 37/2023*  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº014  
De 09/05/2019  
Data: 31/08/2023  
Servidor(a): [Assinatura]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

27936/2023

04



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO  
 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE  
 KENNEDY - ES – FHISPK

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por "videoconferência online" os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: Joao Luiz Pereira das Neves; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Tania Marcia Hora Ferreira; Magno Jesus de Castro. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmar Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite, Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:44 Hs (Oito horas e quarenta e quatro minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Jacquesmara, que inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **MARCIANE DOS SANTOS RODRIGUES**, reside em aluguel social na Sede, tem 34 anos, mora com dois filhos, e a renda da família é proveniente da pensão de um filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **RENATA GOMES TEREZA**, reside em aluguel social na Sede, mora com dois filhos. A renda da família é proveniente do Benefício de Prestação Continuada que a filha recebe. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **MAURA SEDANO FERREIRA**, reside na Sede em aluguel social, mora sozinha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **MARIA DA PENHA LOURENÇO RANGEL**, reside na localidade de Água Preta, com o companheiro. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Em visita no dia





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

**ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK**

05 de abril de 2023, foi identificado que a requerente não possui documentação do imóvel, pois reside em uma casa construída na fazenda de propriedade do Srº Ary Rocha. A referida senhora foi orientada a dialogar com o proprietário da fazenda sobre a possibilidade de um termo de doação do local onde está a residência. Segundo o companheiro da dona Maria, ele prestou serviços nesta fazenda por 30 (trinta) anos e disse que o proprietário falou que eles podem permanecer no local "até morrerem". No entanto, mesmo com a referida orientação, até a presente data a requerente não compareceu na Coordenadoria de Habitação com o documento. O conselheiro Magno com a palavra, disse conhecer a família e se comprometeu a auxiliar em relação ao documento necessário para prosseguimento do processo. Dessa forma os **CONSELHEIROS** deixaram o caso **PENDENTE**. **QUINTO** caso o de **LUCIA DA SILVA CRUZ**, reside na localidade de Campo Novo. Solicita **DESISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** pois a doação do terreno foi revogada. Dessa forma, os **CONSELHEIROS APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **SEXTO** caso o de **MARIA ZENITA DO NASCIMENTO**, reside em aluguel social na Sede, e está aprovada para construção de casa popular em terreno próprio. Ela vendeu o terreno e adquiriu outro. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Gromogol para a localidade de Pedra Branca. A requerente está dentro dos critérios para permanência no benefício. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. **SÉTIMO** caso o de **HAMILDO MARIO MARTINS** reside em aluguel social há quatro anos na Sede, e está aprovado para construção de casa popular em terreno próprio. Em visita para atualização socioeconômica foi novamente identificado que ele não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. No entanto, a época, ele foi aprovado devido ao risco do imóvel no qual residia, em conformidade com o Laudo da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal. Sendo assim, os Conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** considerando laudo da Defesa Civil. **OITAVO** caso o de **VANESSA PEIXOTO MARTINS**, reside na Localidade de Marobá, mora com uma filha com problemas de saúde, em casa alugada. Requer **ALUGUEL**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

*Ad*  
*Adalberto*

*[Handwritten signature]*  
*Magno*

*[Handwritten signature]*



27936/2023

05  
dy

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

**ATA DE NÚMERO 06/2023**, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

SOCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social, e ela já está aprovada para o cadastro de casa popular. Dessa forma os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL** e mantiveram o cadastro de casa popular. **NONO** caso o de **VALERIA JORDÃO FONTÃO**, segundo processo de cadastro de casa popular, residia na localidade de Santo Antônio de Marobá. Em janeiro de 2023, foi realizada visita para a avaliação social e ela não foi encontrada. Posteriormente ela compareceu à Coordenadoria de Habitação e informou que estava se mudando para a localidade de Jaqueira/Areinha e que retornaria para informar o novo endereço com exatidão. Até a presente data a requerente não retornou à Coordenadoria de Habitação para informar sua localização. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CASA POPULAR**. **DÉCIMO** caso o de **JOSIANE DE CARVALHO BARBOZA**, possui processo de **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Em tentativa de visita domiciliar no endereço que consta no processo, foi informado pela irmã da requerente que a mesma reside em Campos dos Goytacazes – RJ há 16 (dezesseis) anos. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **ALCINEIA MENDES DA CONCEIÇÃO**, reside na localidade de Cancelas. Possui construção de casa em terreno próprio aprovada. Em visita para atualização socioeconômica foi identificado que atualmente o terreno fica em outra localização, na mesma localidade. A requerente permanece dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **MARIA DA PENHA CHAVES DE SOUZA**, reside na localidade de Santa Maria, possui pedido de **DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, e solicitou desistência do processo. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **ELIVANI FARIAS DE SOUZA**, reside na localidade de Santo Eduardo, mora com o esposo e dois filhos em casa popular. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM A**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

3

*Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.*

*Handwritten signature in the bottom center.*

*Handwritten signature in the bottom right corner.*





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

**ATA DE NÚMERO 06/2023**, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

**REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUARTO** caso o de **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**, reside na Sede com o companheiro, em casa alugada. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Pedra Branca. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO QUINTO** caso o de **JOSIMARA CONCEIÇÃO ROSA SANTOS**, reside na localidade de Campo Novo, mora com um filho em dois cômodos improvisados na casa de sua genitora. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Jaqueira. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO** caso o de **GEILDO DOS SANTOS REIS**, reside na localidade de Bela Vista com a companheira, em casa própria popular. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **ARECILDA RAMOS CARDOSO GARCIA**, reside na localidade de Bela Vista, mora com uma filha em casa popular. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. Assim, a assistente social Jacquesmara finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social **Solange**, que apresentou o seu **PRIMEIRO** caso o de **DJALMA CARDOSO DA SILVA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO** caso o de **MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO**, reside na Localidade de Jaqueira em aluguel social, mora com o cônjuge e três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO** caso o de **NILZA MARIA DA SILVA GRAÇA**, reside na Localidade de Areinha, está aprovada para construção de casa popular em terreno próprio. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Santo Eduardo para a localidade de Areinha. A

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

*Paulo*  
*M. Dalozze*

*Juvela Reis*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

requerente está dentro dos critérios para autorização da troca de localização do terreno. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. **QUARTO** caso o de **JOELMA DE JESUS**, residia com um neto na Sede em aluguel social e estava aprovada para construção de casa popular em terreno próprio, porém faleceu em 04/09/2022 e o seu neto foi residir com o genitor segundo informação da filha da Srª Joelma. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **QUINTO** caso o de **PRYSILA DE OLIVEIRA BICALHO**, residia na localidade de Jaqueira em aluguel social, faleceu no dia 20/06/2023 e morava com um filho de 20 anos, que é estudante noturno e atualmente está desempregado aguardando vaga de trabalho em empresa. O filho da falecida Srª Pryscila, está dentro dos critérios para a permanência no benefício de aluguel social. Os Conselheiros **APROVARAM A TROCA DE TITULARIDADE DE ALUGUEL SOCIAL** para o nome de **KAWA ALONSO DE OLIVEIRA**. **SEXTO** caso o de **AZIEL PEREIRA DE SOUZA**, reside na localidade de Campo Novo de São Salvador, mora com a cômjuge e duas enteadas. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **SÉTIMO** caso o de **MARCOS ANTONIO CARVALHO BARBOZA**, reside na localidade de São Bento com um filho. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **OITAVO** caso o de **ERCILIO PEREIRA TELES** reside na Localidade de Santana Feliz, mora com a cômjuge e dois filhos. Possui pedido de **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** e solicitou desistência, pois atualmente requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL e APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **NONO** caso o de **LUZIANA DOS SANTOS BARBOSA**, reside na localidade de Fazendinha e possui processo de construção de casa popular em terreno próprio. Em visita técnica foi identificado que a casa já foi construída. Os

*Handwritten signature: A. Barboza*

*Handwritten signature: [illegible]*

*Handwritten signature: [illegible]*

*Handwritten signature: [illegible]*

*Handwritten signature: [illegible]*





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

**ATA DE NÚMERO 06/2023**, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO** caso o de **ROMÁRIO MARTINS DOS SANTOS**, reside na localidade de Mineirinho e possui processo de construção de casa popular em terreno próprio. Em visita técnica foi identificado que a casa já foi construída. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **LUCIMAR LEMOS PAQUIELA ROCHA**, reside na localidade de Leonel I, com o esposo e dois filhos. Requer CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **GENILDO COSTA**, reside na Sede com uma filha e um neto. Requer CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício e possui laudo da Defesa Civil. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **LEIDVANIA DOS SANTOS FONTÃO**, reside na localidade de Jaqueira, e requer TROCA DE CASA POPULAR. A troca não foi possível pois a casa popular que seria trocada pela dela está em processo judicial para reintegração de posse pela municipalidade. Os conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO** de troca de casa popular. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **ELSON BARRETO PEREIRA**, reside na localidade de Jaqueira, com a cōnjuge e uma filha. Requer REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUINTO** caso o de **LEONIR EVANGELISTA**, reside na localidade de Cabral, possui processo de construção de casa popular em terreno próprio. Durante atendimento social, foi identificado que o pedido de construção era para a filha. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO** caso o de **THAIS DOMINGOS EVANGELISTA**, possui processo de construção de casa popular em terreno próprio e nele consta que reside na localidade de Cabral. Durante a visita técnica, o seu genitor informou que a requerente não reside no município, e sim em no município de Itapemirim – ES. Os Conselheiros **REPROVARAM A**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

*Paulo*  
*Paulo*

*[Handwritten signature]*

*Paulo*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

**CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **SEBASTIANA DE JESUS RAMOS**, possui processo de construção de casa popular em terreno próprio e nele consta que reside na localidade de Rio Preto. Através de contato telefônico foi identificado que a requerente não reside no município e a informação foi confirmada pelas Agentes Comunitárias de Saúde da localidade. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO OITAVO** caso o de **ANGÉLICA PEREIRA DA COSTA**, reside na localidade de Areinha, com o companheiro e dois filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO NONO** caso o de **SEBASTIÃO JOSÉ VIANA FILHO**, reside na localidade de Bom Jardim, mora sozinho. Requer **ALUGUEL SOCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR**. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social e dentro dos critérios para a concessão de cadastro de casa popular. Os Conselheiros **REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL e APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. VIGÉSIMO** caso o de **LICIO COSTA DE ARAUJO**, reside sozinho na Sede. Requer **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. VIGÉSIMO PRIMEIRO** caso o de **MARIA CELIA DAS NEVES PEREIRA**, reside na localidade de São Salvador com o companheiro e três filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. VIGÉSIMO SEGUNDO** caso o de **GENTIANA ROMÃO FAGUNDES**, reside na localidade de Campo Novo, mora com o companheiro e uma filha. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Marlene, que inicia a apresentação de seus casos sendo o **PRIMEIRO** caso sendo o de **PEDRO**





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

**ATA DE NÚMERO 06/2023**, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

**CABRAL**, reside na Sede em aluguel social, mora sozinho, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **KEYSSILANE FONTÃO SOUZA**, reside na Sede em aluguel social, mora com o companheiro e um filho, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **REGIANI MIRANDA DE SOUZA**, reside na localidade de Boa Esperança em aluguel social, mora com três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros em sua maioria **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**, com dois votos desfavoráveis à renovação, devido o conhecimento do suposto envolvimento da requerente com o proprietário do imóvel no qual reside, pois segundo os conselheiros, eles estariam "morando juntos". Sobre esta narrativa, foi informado pela Assistente Social Marlene que anteriormente já foi instaurado procedimento de apuração de denúncia recebida com o mesmo teor, e a denúncia não procede, tendo vista que não há provas concretas sobre beneficiária e o locador serem conviventes. **QUARTO** caso o de **ANA CÉLIA PIZETA**, reside na Sede em aluguel social, mora sozinha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros em sua maioria **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** com um voto desfavorável a renovação. **QUINTO** caso o de **CREMILDA BARRETO**, reside na Sede, mora com um filho. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **SEXTO** caso o de **ROZILDA CORREIA DOS SANTOS**, possui processo de aluguel social e cadastro de casa popular, e nele consta que reside na comunidade de Jaqueira, em visita para avaliação social não foi localizada, e conforme declaração da SEMUS, não reside mais no município desde o ano de 2018. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE ALUGUEL SOCIAL E CADASTRO DE CASA POPULAR**. **SETIMO** caso o de **ELIDAIANA CARVALHO DE SOUZA**, possui processo de construção de casa popular em terreno próprio, e nele

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

*Ad*  
*Almeida*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

consta que reside na comunidade de Jaqueira, não foi localizada em visita e foi informado por vizinhos que a requerente realizou a venda do terreno e não reside mais no município. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. OITAVO caso o de **GEVALDO FREITAS ROCHA e CRISTINA DE SOUZA**, residem no LIS na localidade de São Paulo, e solicitaram troca de seus imóveis em comum acordo. Os **CONSELHEIROS TIVERAM CIÊNCIA** da troca de casas populares entre os concessionários. **NONO** caso o de **GERLANE COELHO ZAMPILI**, reside na Sede, mora com o companheiro, tem uma filha abrigada, faz tratamento psiquiátrico e reside em moradia insalubre. Foi encaminhada à Coordenadoria de Habitação pela SEMUS, CRAS, CREAS e Programa Criança Feliz. Requer **ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. **DÉCIMO** caso o de **KAYLANY VIANA BARRETO**, reside na localidade de Jaqueira com o esposo, em casa cedida. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **MARLY NUNES DA SILVA**, reside na Sede em aluguel social, está aprovada para construção de casa popular em terreno próprio. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Santa Lúcia para a Sede do Município. A requerente está dentro dos critérios para permanência no benefício. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **TANIA MARIA FELISMINO SARTORIO**, reside na Sede com o esposo, três filhos e um irmão. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **JULIO CESAR PAIXÃO RODRIGUES**, reside na Sede com a esposa e um filho. Requer **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício e possui laudo da Defesa Civil. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. **DÉCIMO QUARTO** caso o

Ret  
Adalberto

Adalberto

Neelma

Adalberto

Adalberto





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

**ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK**

de JONAS DIAS BATALHA, reside na localidade de Boa Esperança, com a esposa e um filho na casa da sogra. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO QUINTO** caso o de MARIA HELENA SANTOS ROMÃO reside na Localidade de Santo Eduardo. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO** caso o de JESSICA DOS SANTOS CORREA reside na Localidade de Areinha com o esposo e um filho em casa cedida. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO** caso o de TAFLLA CORDEIRO FLAUZINO reside na Localidade de Areinha com dois filhos em casa alugada. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SÉTIMO** caso o de GRACIELE DA SILVA NUNES DA SILVA, reside na localidade de Campo Novo com o esposo, e possui construção de casa popular em terreno próprio aprovada. Teve sua residência interditada pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal no dia 27/07/2023 conforme relatório nº 38/2023. Requer ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL** considerando a interdição da moradia da família pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal. Dessa forma assistente social Marlene termina a apresentação dos casos e não havendo mais nada a se tratar, a Presidente Marlene Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 09:25 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

**FHIS / PK**

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

**CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES**

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE \_\_\_\_\_

JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT \_\_\_\_\_

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS \_\_\_\_\_

RUTH RAMOS SOUZA \_\_\_\_\_

GILMARA LEITE DOS SANTOS \_\_\_\_\_

JUCELIA RIZZO \_\_\_\_\_

JOAO LUIZ PEREIRA DAS NEVES \_\_\_\_\_

TANIA MARCIA HORA FERREIRA \_\_\_\_\_

MAGNO JESUS DE CASTRO \_\_\_\_\_

**ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES**

MARLENE DE JESUS LEITE \_\_\_\_\_

SOLANGE ALVES BRANDÃO \_\_\_\_\_

JACQUESMARA DA VICTORIA \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**RELATÓRIO SOCIAL**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

**Nome:** Maura Sedano Ferreira

**Endereço:** Rua João Batista Rizzo, nº 500, 2º pavimento, Centro, Presidente Kennedy/ES.

**Telefone:** (27) 99789-9604

**Solicitação:** Renovação do Aluguel Social

**Tempo de município:** 60 anos

**Tempo no Aluguel Social:** 03 anos

**Data da emissão do relatório:** 09/08/2023

**2 - OBJETIVO**

Analisar a situação socioeconômica familiar da Sra. Maura Sedano Ferreira para verificar a possibilidade de renovação de Aluguel Social.

**3 - DESENVOLVIMENTO**

A Sra. Maura reside sozinha há três anos, em aluguel social, sendo imóvel composto de cinco cômodos, apresentando boas condições de habitabilidade.

Anteriormente a referida senhora residia em um imóvel cedido pelos familiares do ex marido dela, no entanto, houve a separação do casal e a necessidade em desocupar o referido imóvel.

Segue a composição familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Maura Sedano Ferreira	Requerente	60 anos	Do lar	--

A Sra. Maura não realiza atividade laboral.



A família recebe o “Bolsa Família” no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Além disso, participa do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Cesta Básica Emergencial).

Concernente à saúde familiar, a Sra. Maura informou que ela sofre com Artrose, Hipertensão, além de problemas na coluna, e faz uso das medicações, Atenalol, Diamina, Sinvastatina, Losartana, sendo adquiridas na rede municipal de saúde.

## 5 - PARECER SOCIAL

Diante das informações obtidas, a Sra. Maura Sedano Ferreira permanece atendendo os critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Aluguel Social, conforme estabelecidos no Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017. Assim sendo, somos favoráveis à renovação de benefício pleiteado.

Insta mencionar que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.

Jacquesmara da Victoria

Assistente Social

CRESS/ES 2891





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Maura Sedano Ferriz Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ não possuo nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, 19 de Setembro de 2023.

Maura Sedano Ferriz

Assinatura

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

27936/2023

13  
13

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL**

Eu, Maurice Sedamo Ferreira portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos  
membros de minha família, no imóvel situado no endereço \_\_\_\_\_,  
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver  
cobrança). E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visitação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, 20 de setembro de 2023.

Maurice Sedamo Ferreira

Beneficiário:

[Assinatura]  
Locador/ CPF:



27936/2023

14  
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**102.230.007-52**

Nome  
**MAURA SEDANO FERREIRA**

Nascimento  
**01/10/1963**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.947.250 -ES  
 EXPIRAÇÃO: 10.11.2001

NOME: MAURA SEDANO FERREIRA

FILIAÇÃO: AIDE SEDANO E ETELVINA DA SILVA SEDANO

NATURALIDADE: PRESIDENTE KENNEDY - ES  
 DATA DE NASCIMENTO: 01.10.1963

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 140 - FL. 70 - LU. 1 - R.M. PORTO  
 PRESIDENTE KENNEDY - ES - 13.03.1990

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL  
 SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

maura sedano ferreira  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





27936/2023

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**Cadastro do Locador**

Nome completo: Ademilson Maximo de Oliveira

CPF/CNPJ: 109-422.527-48

RG: 1.465.334-ES

Apelido:

Endereço: Rua Batista Rizzo 1º Andar

Nº: 500

Complemento: Prox. ao Hospital

Bairro: Centro

Cidade: Presidente Kennedy

UF: ES

CEP: 29.350-000

Celular: 28-99886-8451

**Referência do Imóvel**

Nome do Proprietário (a): Ademilson Maximo de Oliveira

Beneficiário (a): Maura Sedano Ferreira

Endereço: Rua João Batista Rizzo, nº 500, 2º andar

Complemento: Zona Rural

Referência; Morro do hospital, Pestalozzi

Tel: 027 99789-9604

Obs. Já esta residindo na casa

**Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)**

Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposições "Afonso Costalonga", CEP 29.350-000, Presidente Kennedy-ES

Telefax (28) 3535-1350/1393 – Correio Eletrônico: semob@presidentekennedy.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

Divisão de Arrecadação Tributária

Boletim de Cadastro do Imóvel

27936/2020

Handwritten signature/initials

Contribuinte: Sr (a) ADEMILSON MAXIMO DE OLIVEIRA  
Inscrição Municipal: 01010510068001  
Quadra 00F Lote: 003 Sub-lote/Loteamento: 004  
Identificação do Imóvel: Rua JOAO BAPTISTA RIZZO 500 - RESIDENCIAL BAIENSE - PRESIDENTE KENNEDY, - ES

09 - Informações Gerais do Terreno

Localização	100
Captação	Não Construído
Utilização do Terreno	Uma Frente
Utilização do Imóvel	Terreno s/ Uso
Topografia	Normal
Limitação	Ative
Titularidade	Sem Cerca/Muro
Valor do Imóvel	Particular
Isento IPTU	Próprio
ISU	Não
Isento	Não

010 - Informações Gerais da Edificação

Caracterização	Casa Sobrado
Revestimento Externo	Calação
Piso	Cimento
Forro	Estuque
Cobertura	Laje
Instalação Sanitária	Interna Simples
Posição	Isolada
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Estado de Conservação	Bom
Instalação Elétrica	Embutida
Situação Construção	Frente
Fachada	Recuada
Utilização do Imóvel	Ocupado
Ano de Construção	0

011 - Serviços Urbanos no Logradouro

Iluminação Pública	Sim
Calçamento	Sim
Limpeza Pública	Sim
Galeria Pluvial	Sim
Rede Telefônica	Não
Gas Sarjetas	Não
Coleta de Lixo	Não
	Sim

012 - Serviços Urbanos na Unidade

Esgoto	Não
--------	-----

Handwritten signature  
Divisão de Arrecadação Tributária  
01/09/2020





17  
AD

Boletim de Cadastro do Imóvel

Ua	Não
rua de Poço	Não
rua/Força	Não
Telefone	Não
XO	Não
Assa	Não
abela Lei 104/99.	Não

13 - Dimensões da Unidade

rea do Terreno	300,0000
rea da Unidade	0,0000
rea Total da Edificação	0,0000
estada do Imóvel	20,0000
estada Iluminação	20,0000
estada Calçamento	0,0000
da Limpeza	0,0000
de Unidades	0,0000
ntal de Prova	340,0000
de Habitantes	0
lor venal	0,0000

14 - Geração Geral do IPTU

do IPTU junto aos demais contribuintes?	Sim
-----------------------------------------	-----

Historico

Data	Processo	Assunto	Fiscal
08/03/2013	2518/2013	ALTERAÇÃO DO NOME DO CONTRIBUINTE	

Historico

MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO:  
 DE: 0000020-VALDEIR BORGES DA HORA  
 PARA: 0018173-ADEMILSON MAXIMO DE OLIVEIRA, MEDIANTE PARECER DO ACESSOR TRIBUTARIO.



Divisão de Arrecadação Tributária

01/09/2020

18  
20



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

.....

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

PROTOCOL. CÂMARA P.K.  
Nº 001491/2022  
20/07/2022 - 10:55:38  
Prefeitura de P. Kennedy/ES  
DECRETO Nº 46/2022



CERTIDÃO	
Decreto nº 46 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	20/07/2022
Servidor:	A. Fontão

  
**Dorlei Fontão da Cruz**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que Decreto nº 46	
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.	
Data:	20/07/22
Servidor(a):	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

**Processo:** 18477/2022.

**Assunto:** Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

**Objetivo:** Atender Maura Sedano Ferreira.

**Imóvel:** Rua João Baptista Rizzo, N° 500, 2° Pavimento, Presidente Kennedy- ES.

**Área:** 85,80 m<sup>2</sup>

**Proprietário (a):** Ademílson Máximo de Oliveira.

**Sobrado Padrão Popular**

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

**- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):**

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

**- MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):**

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: Área aproximada da edificação: 85,80 m<sup>2</sup>.

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
C.E.P. 29.350-00      Telefax: (28) 3535-1900

.. 27.165.703/0001-262185

*Ruy Cândido Athayde*  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES

*José Maria Marques Junior*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Residência sobrado padrão popular, executado em alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias de madeira e metálicas, paredes com massa grossa desempenada (reboco) com pintura aparentemente látex PVA, piso cerâmico padrão popular nos ambientes internos e banheiro com piso e revestimento cerâmico popular até o teto, na cozinha piso e revestimento cerâmico popular nas paredes até o teto, na área de serviço revestimento cerâmico somente por sobre o tanque, cobertura em telhas de zinco com rebaixamento em PVC nos cômodos. Habitação com 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço.

Custo unitário de construção, sobrado padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.247,91/m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custos Unitários PINI de Edificações (R\$/m<sup>2</sup>) – Agosto-2022.**

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula:  $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$ , onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 40 anos (U=40) e uma idade **aparente** de 28 anos (I=28), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de:  $D = 1/2 (2840 + 28^2/40^2) = 0,595$  (depreciação de 59,50%).

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos: 85,80 m<sup>2</sup> x R\$ 2.247,91 m<sup>2</sup> = R\$ 192.870,67 (cento e noventa e dois mil e setenta reais e sessenta e sete centavos). Quando nova.

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
C.E.P. 29.350-00

Telefax: (28) 3535-1900

.. 27.165.703/0001-262185

Rua Candido Alandy  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES

José Maria Marques Junic  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: R\$ 192.870,67 – 59,50% = R\$ 78.112,62 (setenta e oito mil e cento e doze reais e sessenta e dois centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: R\$ 78.112,62 + 15% = R\$ 89.829,52 (oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). Sendo este o “valor de venda”.

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma “taxa de atratividade” de 1 % (um por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: R\$ 89.829,52 x 1 % = R\$ 898,29 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Presidente Kennedy-ES, 13 de Outubro de 2022.

*Ruy Cândido Athayde*  
Ensenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES

**RUY CÂNDIDO ATHAYDE**  
PRESIDENTE

*Sidnei Chaves*

**SIDNEI CHAVES**  
MEMBRO

*José Maria Marques Júnior*

**JOSÉ MARIA MARQUES JÚNIOR**  
MEMBRO  
José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1





27936/2023

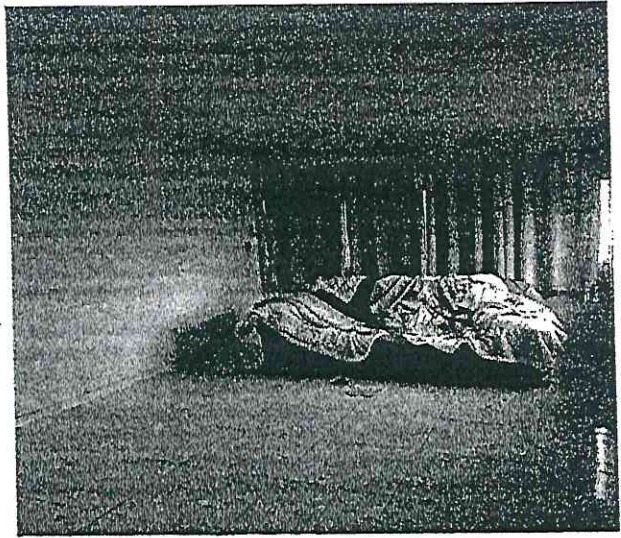
22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

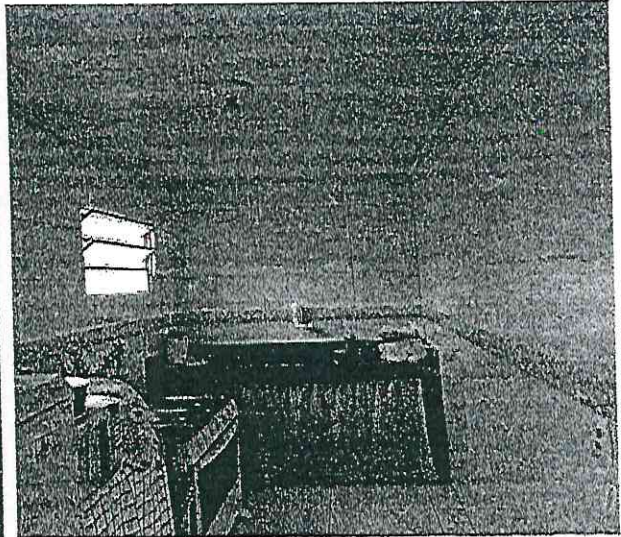
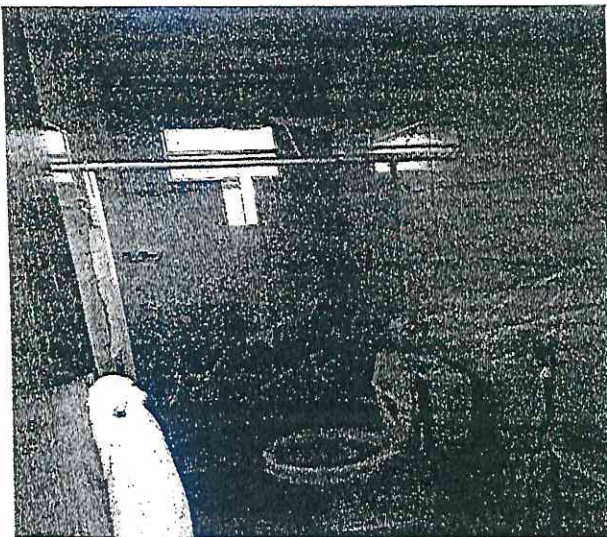
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada frontal, 1º pavimento.



Sala com forro em PVC.



Banheiro com louças sanitárias e revestimento cerâmico até o teto. Cozinha com pia em granito.

Ruy Candido Athayde  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES

José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
C.E.P. 29.350-00      Telefax: (28) 3535-1900  
.. 27.165.703/0001-262185









PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27936/2023

24  
AA

CONTRATO Nº 000397/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18247/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E O SR. ADEMILSON MÁXIMO DE OLIVEIRA, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locatário e, de outro lado, o Sr. ADEMILSON MÁXIMO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 109.422.527-48 e RG nº 1.965.334 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Orozimbo Corrêa, s/nº, Centro, neste Município, doravante denominado Locador, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 85,80 M<sup>2</sup>, SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA RIZZO, Nº 500, 2º PAVIMENTO, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01010510068001, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. MAURA SEDANO FERREIRA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO**

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se 02/12/2021, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 735,33 ( setecentos e trinta e cinco reais e trinta e tres centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região.

3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 8.823,96 (oito mil oitocentos e vinte e tres reais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

noventa e seis centavos).

- 3.3 - O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláusula.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; O 1º (primeiro) pagamento será contabilizado a partir da data de empenho do Contrato até o último dia do mês em que for realizado o empenho, desde que o contrato esteja vigente, e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) até o dia 30/31 de cada mês, caso não ocorra a rescisão do Contrato.
- 3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depósito em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS**

- 5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.
- 5.2 - Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado NÃO gozará de isenção quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.
- 5.3 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do BENEFICIÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

- 6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:
- I- Pagar pontualmente o aluguel;
  - II- Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública.
- 6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado a realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

- 7.1 - O BENEFICIÁRIO é obrigado a:
- I - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
  - II - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
  - III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;
  - IV - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;
  - V - Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação; multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
  - VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houver interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.
  - VII - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;
  - VIII - Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias;
  - IX - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda a locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;
  - X - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;

XI - Informar imediatamente ao Setor de Habitação caso de desistência do aluguel social, bem como a intenção de mudança de imóvel;

XII - Manter a Coordenação de Habitação sempre atualizada quanto aos dados no seu núcleo familiar.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO**

8.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

- I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
  - b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
  - c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO**

9.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Por mútuo acordo entre as partes;
- II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

9.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

- I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

10.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS**

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessárias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

11.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado após expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

11.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub- item 10.2.

11.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, na Imprensa Oficial do Espírito Santo, (<https://dio.es.gov.br/>) na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

14.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 08 de novembro de 2021.

WAGNER PORTO VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

ADEMILSON MÁXIMO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 109.422.527-48  
LOCADOR





27936/2023

28  
11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.477/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E O SR. ADEMILSON MÁXIMO DE OLIVEIRA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 85,80 M<sup>2</sup>, SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA RIZZO, Nº 500, 2º PAVIMENTO, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01010510068001, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. MAURA SEDANO FERREIRA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado **Locatário** e, de outro lado, o **Sr. ADEMILSON MÁXIMO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 109.422.527-48 e RG nº 1.965.334 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Orozimbo Corrêa, s/nº, Centro, neste Município, doravante denominado **Locador**, ajustam o presente **Termo Aditivo 001**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) do valor do mesmo é estimado em **R\$ 10.779,48 (dez mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, e corresponderá o valor mensal de **R\$ 898,29 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**, fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do Índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas, o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 03/12/2022 à 31/12/2022 e, os demais pagamentos, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento, contabilizado do dia 01/12/2023 à 03/12/2023, caso não ocorra a rescisão do Contrato.


2.3 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.**


**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em **04 (quatro) vias** de igual forma e teor.

Presidente Kennedy - ES, 01 de novembro de 2022.

  
**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços**  
**Públicos e Habitação**  
**Município de Presidente Kennedy/ES**  
**Locatário**

  
**ADEMILSON MÁXIMO DE OLIVEIRA**  
**CPF Nº 109.422.527-48**  
**Locador**



27936/2023

23  
At



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2023/0006005**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**ADEMILSON MAXIMO DE OLIVEIRA**  
CPF: 109.422.527-48

Rua JOAO BAPTISTA RIZZO, Nº 500 , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP  
29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

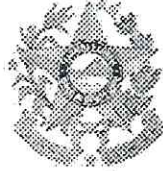
Chave de validação da certidão: 20230006005

**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 14 de Setembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27936/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000964077

Identificação do Requerente: CPF N° 109.422.527-48

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/09/2023**, válida até **13/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/09/2023.

Autenticação eletrônica: **000F.DF38.6020.D4B7**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADEMILSON MAXIMO DE OLIVEIRA**  
**CPF: 109.422.527-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

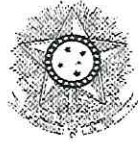
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:41 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **757C.757E.7B5B.4CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADEMILSON MAXIMO DE OLIVEIRA

CPF: 109.422.527-48

Certidão nº: 48634776/2023

Expedição: 14/09/2023, às 15:08:56

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMILSON MAXIMO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **109.422.527-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Processo nº 27936/2023

Folhas nº 33

1000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

Em 21/09 2023.

Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras e Habitação  
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas 36 a 40.

Presidente Kennedy/ ES, 30/10 / de 2023.

Ruy Candido Athayde ~~Cândido Athayde~~  
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens, Móveis e Imóveis  
Decreto Nº 046/2022, CREA 6134-D/ES

Ao Recursos Humanos

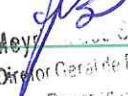
Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Em 22/11 2023.

Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação  
Decreto nº 086/2022

À Secretaria m. de Obras  
Informamos que Ademilson Máximo  
de Oliveira não possui vínculo em precatório  
com esta Administração pública até a  
presente data.

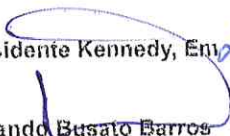
Em 23/11/23

Mey   
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Departamento de Recursos Humanos

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota  
de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse  
Social

Presidente Kennedy, Em 23/11/2023.

  
Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras e Habitação  
Decreto nº 086/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DÉSIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com Tutores no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º, Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo Único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

**DECLARAÇÃO**  
 Declarado em 24/09/2020  
 Publicado na forma do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pelo Decreto nº 007, de 26/02/2015.  
 em: 24.09.2020  
 Serviço: Assessoria

**D**  
 Dorlei Pontão de Cruz  
 Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.  
 Nº 002054/2020  
 25/09/2020 - 13:56:15  
 PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES  
 DECRETO Nº 072/2020

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.

Carilício ou: Dora  
 Nº 072/2020  
 Foi publicado na forma da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pelo Decreto nº 007, de 26/02/2015.  
 Data: 24/09/2020

27936/2023  
35  
4



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

.....

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.  
Nº 001491/2022  
20/07/2022 - 10:55:38  
Prefeitura de P. Kennedy/ES  
DECRETO Nº 46/2022



CERTIDÃO
Decreto nº 46 2022
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em 19/07/2022
Servidor: Dorlei Fontão da Cruz

  
Dorlei Fontão da Cruz  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que Decreto nº 46
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 20/02/2019.
Data: 20/07/2022
Servidor(a): Dorlei Fontão da Cruz
Câmara Municipal de Presidente Kennedy





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**

**Processo: 27936/2023**

**Assunto:** Reajuste do valor do aluguel.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

**Objetivo:** Atender Maura Sedano Ferreira

**Imóvel:** Rua João Rizzo, nº 500, 2º andar, Centro, Presidente Kennedy/ES.

**Área Total aproximada:** 85,80 M<sup>2</sup>

**Proprietário (a):** Ademilson Máximo de Oliveira.

**Aluguel Anterior:** R\$ 898,29 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). Conforme o 1º Termo aditivo ao contrato N° 397/2021, da dispensa de licitação, processo administrativo nº 018.477/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade que se demonstraram em perfeito estado, observando também que não houve modificações no imóvel que agregasse valor ao mesmo;
3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a partir de Setembro de 2022, variação de **-5,9567%**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

*Ruy Cândido Athayde*  
**Ruy Cândido Athayde**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 6134-D/ES**

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
 C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900  
 C.G.C. 27.165.703/0001-26

*José Maria Marques Junior*  
**José Maria Marques Junior**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**CAU: AX7.490-1**

*Sidnei Chaves*  
**Sidnei Chaves**  
**Auditor Fiscal**  
**Matrícula Nº 0848**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**

**4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Set/2023	0,37	-4,9286	<b>-5,9567</b>	2.657,5425
Ago/2023	-0,14	-5,2791	-7,1935	2.647,7459
Jul/2023	-0,72	-5,1463	-7,7140	2.651,4579
Jun/2023	-1,93	-4,4584	-6,8495	2.670,6868
Mai/2023	-1,84	-2,5781	-4,4559	2.723,2455
Abr/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716

FONTE: [https://www.portaldefinancas.com/igp\\_m\\_fgv.htm](https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm)

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

**“REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”**

*[Handwritten signature]*  
 Maria Marques Junior  
 Arquiteta  
 CRAB 7.490-1

*[Handwritten signature]*  
 Rui Cândido Athayde  
 Engenheiro Civil  
 CREA 6134-D/ES



27936/2023

38

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

6. Tendo o valor anterior de R\$ 898,29 – 5,9567%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de R\$ 844,78 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

10137,36

Presidente Kennedy-ES, 30 de outubro de 2023.

*Ruy Candido Athayde*  
RUY CANDIDO ATHAYDE  
PRESIDENTE  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES

*Sidnei Chaves*  
SIDNEI CHAVES  
MEMBRO  
Auditor Fiscal  
Matrícula Nº 0848

*José Maria Marques Junior*  
JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR  
MEMBRO  
José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



Fachada do imóvel.



Sala com forro em PVC.



Quartos.

*[Signature]*  
**Sidnei Chaves**  
Auditor Fiscal  
Matrícula Nº 0848

*[Signature]*  
**José Maria Marques Junior**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1



27936/2023

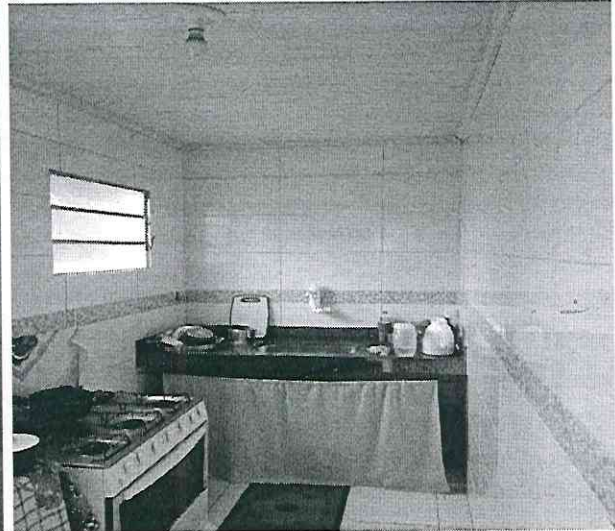
90  
8



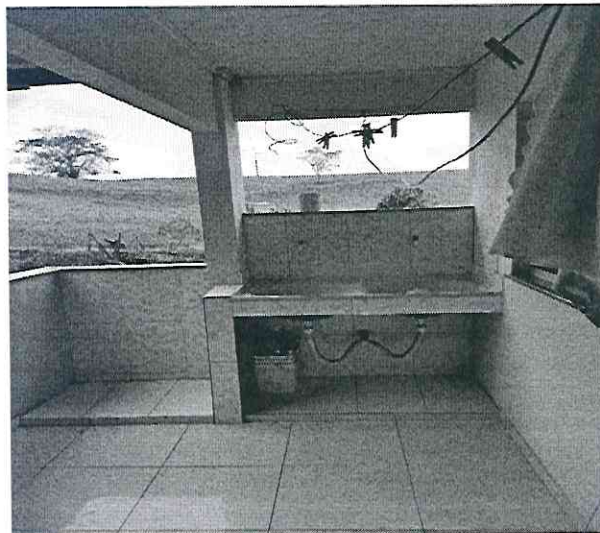
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**



**Banheiro.**



**Cozinha.**



**Área de serviço.**

  
José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1

  
Sionel Chaves  
Auditor Fiscal  
Matrícula Nº 0848

  
Ray Cândido Athayde  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900  
C.G.C. 27.165.703/0001-26



22/11

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, **Ademilson Máximo de Oliveira**, portador do CPF n°: **109.422.527-48**, declaro aceitar o valor locatício atualizado em **R\$ 844,78 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a renovação da locação de um imóvel localizado na Rua João Baptista Rizzo, Presidente Kennedy, para atender à família da **Sr.ª Maura Sedano Ferreira**.

Presidente Kennedy-ES, 22 de Novembro de 2023.

**Ademilson Máximo de Oliveira**

Comunidade em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_





**MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE**  
**ESPIRITO SANTO**  
**48.883.652/0001-48**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000234/2023 - LIBERADA**

42	PAJ
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 27936/2023	

<b>Determino o Pré Empenho da forma abaixo</b>	Exercício : 2023	Ficha : 0000027
	Data : 23/11/2023	Data Ref.: 23/11/2023 Valor : 10.137,36

Órgão : 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
 Função : 08 - Assistência Social  
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária  
 Programa : 021 - HABITAÇÃO  
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA  
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : ADEMILSON MAXIMO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF : 109.422.527-48  
 Bairro : CENTRO Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 Endereço : RUA OROZIMBO CORREA UF : SÃO PAULO

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 85,80 M², SITUADO NA RUA JOÃO RIZZO, Nº 500, 2º ANDAR, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMILIA DA SRA. MAURA SEDANO FERREIRA, CONFORME PROCESSO Nº 27936/2023.

Saldo Anterior Ficha	50.163,47	Valor Pré Empenho	10.137,36	Saldo Disponível	40.026,11
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dez mil cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0027936/2023


Modalidade : Inexigibilidade  
 Objeto :

SUBELEMENTO		Valor
33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS		10.137,36

LANÇAMENTOS				Valor
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10.137,36	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	10.137,36
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.137,36	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10.137,36

**Local/Data/Assinaturas**

PRESIDENTE KENNEDY, 23 de novembro de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 Marilza Machado Macedo de Almeida  
 Contadora  
 CRC - ES: 011556



Processo Nº: 27936/2023

Folhas Nº: 43

Rubrica: 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Segue em Anexo a Folha Nº 42, com a Nota de Pré – Empenho .

Em: 23/11/2023.

Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

  
Marilza Machado Macedo de Almeida

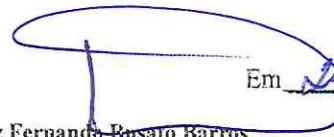
Contadora

CRC - ES: 011599 / O- 9

### AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA CIDADES UG SEMOBH

Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.

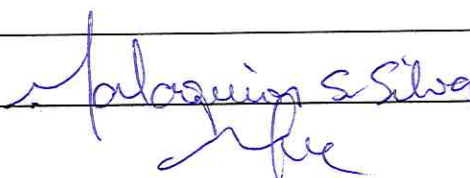
Em 24 / 11 / 2023.

  
Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras e Habitação  
Decreto nº 086/2022

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Após cadastro do processo no sistema de CidadES,  
encaminho os autos para as devidas providências.

Em: 24/11/23

  
Palocquim S. Silva



  
Gerir  
contratações

🏠 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações  
> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy  
> 2023.058E0600005.09.0208 ▾

  
Remessa  
de dados

Identificação: 2023.058E0600005.09.0208

Processo administrativo: 027936/2023

Autuação: 15/09/2023

  
Retificação

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

  
Consultas

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família da Sra. Maura Sedano Ferreira, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

  
Normativos

 Detalhes  Itens retificados

(<https://www.tcees.tc.br/Cidades/contratacoes/>) Não há dados enviados para esta contratação.





Processo Nº 27936/2023

Folhas Nº:

Assinatura:

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**À DIVISÃO DE COMPRAS**

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a **RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da **Sr<sup>ª</sup> Maura Sedano Ferreira** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/nº17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a **Instrução Normativa SLC nº 11/2021** que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no **Artigo 11** (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento do Chefe de Departamento de Desenvolvimento e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário — fls. 02-09;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015— fls. 10-11;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública — fls. 12;
- Termo de Compromisso do beneficiário — fls. 13;
- Documento do Beneficiário – fls. 14;
- Cadastro do locador – fls 15;
- Boletim de Cadastro do Imóvel – fls 16-17
- Avaliação Principal realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – 18-23





Processo Nº 27936/2023

Folhas Nº:

Assinatura:

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

- Contrato Vigente – fls. 24-28
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atende o beneficiário – fls 29-32
- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação – fls. 33;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 33 (verso);
- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls 34-40
- Termo de aceitação do aluguel – fls. 41;
- Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 42;
- Cadastro de código no sistema CidadES fls. 44;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 24 de Novembro de 2023.

---

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras e Habitação**  
**Decreto nº 86/2022**



Processo nº 27936/2023

Folhas nº 47

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras e Habitação falou em separado às fls. 45-46

Em 24 de 11 de 2023.

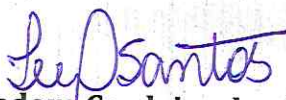
  
Wesley Lima Correa  
Apoio Administrativo

Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação


Após cadastrar em dispensa sob o nº (2851/2023), Segue á secretaria responsável para devidas providências.

Em: 24 / 11 / 23.

  
Izadora Cordeiro dos Santos  
Chefe de Divisão de Compras



482

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº</b>  000596/2023	<b>DATA</b>  24/11/2023		
	<b>Unidade:</b> 00000004 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	<b>Requisitante:</b> 00000009 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO			
<b>Dotação:</b> <b>PROJETO ATIVIDADE: 2.139</b> <b>ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000</b> <b>FICHA/FONTE DE RECURSO: 00027-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00005496	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social.  referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.  SERVICOS DE TERCEIROS	MES	12,000		
<b>Total Geral R\$</b>					<b>0,00</b>
<b>JUSTIFICATIVA DA DESPESA:</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª MAURA SEDANO FERREIRA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente  Data : ____ / ____ / ____  _____ Assinatura		Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação  Data : <u>24 / 11 / 2023</u>  <u>Ruberlan dos S. Souza</u> Assinatura		Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras  Data : ____ / ____ / ____  _____ Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br)  
[compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. de Saúde)  
[compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. Assistência Social)  
[comprasmpk@gmail.com](mailto:comprasmpk@gmail.com) (Geral)  
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

4973

**ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES**

Modalidade: Dispensa Nº 000285/2023

Processo Nº. 027936/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):

Porte:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496 - LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.  REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.		MES	12		
<b>Total Geral R\$:</b>							

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:**

**Nome: RUBERLAN DOS SANTOS SOUZA Em, 24 de novembro de 2023**

**Carimbo e assinatura da Empresa**

**Observação:**

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

24/11/2023 15:33:15

Dispensa Nº 000285/2023 - 24/11/2023 - Processo Nº 027936/2023

Vencedor	ADEMILSOM MAXIMO DE OLIVEIRA
CPF	109.422.527-48
Endereço	RUA OROZIMBO CORREA, S/N - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	2899512388 xxxxxxxxxxxx

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social.  referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	844,78	10.137,36

Total do Fornecedor: 10.137,36

Total Geral: 10.137,36